PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Controladoria Geral do Município

ANEXO III: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Terceiro Quadrimestre/2023

1. Introdução

Com a finalidade de atender ao disposto na Constituição da República, artigos 31 e 74, e no Regimento Interno Ato nº. 19/2017, artigos 94 a 96, a Controladoria Geral do Municipal (CGM) apresenta o 3º Relatório Quadrimestral em relação à execução orçamentária, até Dezembro de 2023 do **Fundo Municipal de Assistência Social**.

2. Recursos

2.1 Receitas e Despesas

A receita bruta de impostos, receitas de transferências constitucionais, acumulada até o 3° quadrimestre de 2023 aplicados no FMAS perfaz o montante de R\$ 59.805.915,82 (cinquenta e nove milhões e oitocentos e cinco mil e novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

RECEITAS				
União/Estado	R\$	2.627.471,40		
PMP - trânsferência	R\$	55.585.347,10		
Saldo Anterior	R\$	1.593.097,32		
TOTAL	R\$	59.805.915,82		
Fonte: Balancete Financeiro				

As Despesas Liquidadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social até o 3º Quadrimestre atingiram o montante de R\$ 59.296.089,05 (cinquenta e nove milhões e duzentos e noventa e seis mil e oitenta e nove reais e cinco centavos).

DEMONSTRA				
DESCRIÇÃO	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 59.296.089,05	R\$ 59.296.089,05	R\$ 58.585.324,86	
TOTAL	R\$ 59.296.089,05	R\$ 59.296.089,05	R\$ 58.585.324,86	
Fonte: Demonstrativo Resumido da Despesa - Até Dezembro de 2023				

3. Encerramento

O presente relatório de controle interno encerra-se, dando por concluído o trabalho de análise desta CGM sobre a movimentação orçamentária da gestão do **Fundo Municipal de Assistência Social** no período em questão. Assim, com base nos objetivos institucionais esperados da Controladoria Geral do Município, ressaltando que o presente relatório não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Júlia Beltrão Dias PraxedesControladora Geral do Município **Decreto nº 767/2018**